



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Eletrônico nº 026/2025, tendo por objeto a aquisição de peças para conserto de veículos da frota do Município de Carlos Barbosa.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, envia-nos para parecer.

Pelo que se vislumbra do presente processo licitatório, a modalidade escolhida foi adequada, conforme previsto no art. 6º, inc. XIII, XLI e no art. 29, ambos da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, bem como os prazos mínimos relativos à publicidade foram respeitados.

Isto posto, em que pese os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 tenham restado desertos, tendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio entendido que a empresa preenche os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada para o lote 7 está de acordo com o preço verificado no mercado, opino pela adjudicação e homologação do procedimento em questão, conforme subitem 12.1, alínea “d” do edital.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 28 de abril de 2025.

Valmiriane Boschetti
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192